



**Processo TC 023.954/2013-2**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Entidade:** Secretaria de Segurança Pública  
CNPJ: 25.053.109/001-18

**Responsáveis:** Juscelino Cardoso da Mota,  
CPF: 085.370.541-00; Mcm-Comércio de  
Automóveis Ltda, CNPJ: 09.370.550/0001-77.

**Advogados constituídos nos autos:**  
Representando MCM - Comércio DE  
Automóveis Ltda, Alexandre Fantoni de  
Moraes OAB-TO 5160A; Representando  
Juscelino Cardoso da Mota, Flavio Alves  
Nascimento OAB-TO 4610, Marcos Divino  
Silvestre Emilio OAB-TO 4659, Maria  
Aparecida da Silva Ferraz OAB-TO 4665,  
Luciano Pita Lopes OAB-TO 6033.

**VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO**

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata	Peça
Apreciação de Recurso	5868/2017	2ª Câmara	04/07/2017	23/2017	128

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome dos responsáveis	X			
Número do CPF/CNPJ dos responsáveis	X			
Valor do débito			X	
Data histórica do débito			X	
Data da incidência dos juros de mora			X	
Fundamento legal do julgamento das contas			X	
A solidariedade está expressa no acórdão			X	
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)			X	
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa			X	
Multa sem incidência de juros			X	
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional			X	
Está expresso que o valor da multa é individual			X	
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida			X	
Número e data da deliberação recorrida	X			
O nome do órgão instaurador			X	
O n. e o ano do convênio	X			

Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)			X	
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	X			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	X			
Número do processo	X			
Não foi identificado outro erro material	X			

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material. Assim, encontra-se o presente processo em condições de serem efetuadas as comunicações determinadas na deliberação de peça 128.

SECEX-TO, 18 de agosto de 2017.

*Assinado Eletronicamente*  
**CAROLINA S.F.S. MOREIRA**  
 TEFC – Matrícula 3428-2